



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ

EDITAL PRP/CAPES/FACCAT Nº 1/2020

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

As Faculdades Integradas de Taquara, por meio de sua Direção-Geral e da Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, instituído pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, considerando a Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019, e Edital PRP/CAPES 1/2020, tornam público o presente Edital, para **seleção de alunos dos cursos de Letras, Matemática e Pedagogia**, nas seguintes condições:

1 DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP/CAPES/FACCAT

A residência pedagógica consiste na imersão planejada e sistemática do aluno de licenciatura em ambiente escolar visando à vivência e experimentação de situações concretas do cotidiano escolar e da sala de aula que depois servirão de objeto de reflexão sobre a articulação entre teoria e prática. Durante e após a imersão o residente será estimulado a refletir e avaliar sobre sua prática e relação com a profissionalização do docente escolar, para registro em relatório e contribuir para a avaliação de socialização de sua experiência como residente.

O Programa de Residência Pedagógica visa:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- b) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c) fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- d) fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ

2 DAS VAGAS

2.1 O presente Edital destina-se ao preenchimento de 30 (trinta) bolsas para os cursos de Letras, Matemática e Pedagogia, bem como para cadastro reserva, dos mesmos cursos, que integram o Programa Institucional de Residência Pedagógica - PRP/CAPES/FACCAT. Serão distribuídas 24 Bolsas PRP/CAPES e 6 Bolsas de Estudo de fomento da Faccat, conforme expresso no quadro abaixo:

Curso	Fomento	Nº de bolsas	Total
Pedagogia	PRP	16	20
	FACCAT	4	
Matemática	PRP	4	5
	FACCAT	1	
Letras	PRP	4	5
	FACCAT	1	

2.2 Serão distribuídas inicialmente Bolsas PRP, de fomento da CAPES, por ordem de classificação nos termos do item 6 deste Edital, considerando o limite expresso no quadro de vagas do item 2.1. Contempladas todas as Bolsas PRP, serão, então, distribuídas as Bolsas de Estudo, de fomento da Faccat, observados, igualmente, os critérios de seleção previstos no item 6.

2.3 Ocorrendo a desistência ou afastamento de acadêmico contemplado com Bolsa PRP, respeitada a ordem de classificação, poderá ocorrer o remanejamento entre Bolsa FACCAT e Bolsa PRP.

2.4 Sobrevindo a alteração de Bolsas prevista no item 2.3 e consequente vacância de Bolsa Faccat, essa será destinada a acadêmico inscrito no cadastro de reserva, previsto no item 2.1 deste Edital.

2.5 Em caso de vacância de Bolsa FACCAT, decorrente de desistência ou afastamento de acadêmico, aplica-se, no que couber, o previsto no item 2.4 deste Edital.



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ

3 DA REDE DE ENSINO

3.1 As atividades serão desenvolvidas em escolas de educação básica vinculados ao Programa Institucional de Residência Pedagógica – PRP/CAPES/FACCAT, da rede pública, municipal e estadual de Taquara.

3.2 O residente deverá desenvolver a residência pedagógica em apenas uma escola.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet no site da Faccat (www.faccat.br), ou por meio do seguinte endereço: <https://saga2.faccat.br/index.php?op=1068&chave=1867&portal=E>.

4.2 No ato de inscrição o candidato especificará o curso o qual possui vínculo acadêmico, seu código de matrícula, e anexará, no formato PDF, cópias do RG, do CPF, do Título Eleitor e do comprovante de residência. Além disso, também deverá anexar a Declaração de Disponibilidade de Horários (Anexo A), com dedicação de, no mínimo, 25 horas mensais, preenchendo o quadro de declaração de disponibilidade de horários.

4.3. Cadastrar seu currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em: <http://eb.capes.gov.br>.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada por uma Comissão, composta pelo Coordenador Institucional, pelo Docente Orientador e por um dos professores do Núcleo Docente Estruturante de cada licenciatura. A lista de alunos selecionados será apresentada por ordem de classificação. Uma vez ultrapassado o número de bolsas disponíveis, será criado um banco de alunos suplentes, que, em caso de necessidade de substituição, serão chamados de acordo com a ordem de classificação. O processo de seleção dos alunos bolsistas constará da análise documental, com observância dos requisitos listados a seguir.



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ

5.2 São requisitos para participar da seleção de bolsista para o Programa de Residência Pedagógica:

- a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Faccat na área do subprojeto;
- b) ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- c) não acumular bolsas de outra fonte pública;
- d) possuir bom desempenho acadêmico evidenciado pelo histórico escolar;
- e) estar apto a iniciar as atividades relativas ao Programa, imediatamente após ser aprovado pela CAPES, e em atendimento às datas e períodos previstos no cronograma do Programa;
- f) comprometer-se a realizar 414 horas de atividades na residência pedagógica;
- g) ter disponibilidade de horário para as atividades de bolsista de, no mínimo, 25 horas mensais; e
- h) não ter realizado as disciplinas de estágio previstas ao curso o qual possui vínculo.

5.3 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a Faccat ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5.4 Dos Critérios de desempate

Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

- a) melhor desempenho acadêmico, observado pelo Histórico Escolar; e
- b) maior número de disciplinas cursadas, respeitado o previsto no item 5.2, alínea b, deste Edital.



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ

6 CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Inscrições dos candidatos	31 de agosto de 2020 até 21 de setembro de 2020
Seleção	22 de setembro de 2020
Divulgação dos resultados	22 de setembro de 2020
Pedidos de reconsiderações	23 de setembro de 2020
Divulgação do Resultado Final	24 de setembro de 2020

7 OS DEVERES DOS BOLSISTAS

7.1 Os candidatos selecionados comprometem-se com o desenvolvimento do subprojeto de seu respectivo curso, devendo, para isso:

- a) desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- b) atender às solicitações do professor Preceptor e do Docente Orientador quanto à elaboração e à aplicação das atividades previstas ao Programa;
- c) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, a 414 horas de residência sendo, no mínimo, 25 horas mensais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- d) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- e) observar a postura ética e profissional pertinente ao ambiente educacional;
- f) atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- g) responsabilizar-se integralmente pelas tarefas que lhe forem confiadas;
- h) assinar Termo de Compromisso do Programa;
- i) restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa;



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ

j) informar imediatamente ao Preceptor, ao docente Orientador, ao Coordenador Institucional ou à Capes qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e/ou andamento do Projeto na Faccat;

k) registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios individuais que deverão ser entregues mensalmente ao Preceptor;

l) comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao Preceptor, ao docente Orientador, ao Coordenador Institucional ou à Capes;

m) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários promovidos pela Instituição ou em outras instituições;

n) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa de Residência Pedagógica definidas pela CAPES;

o) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

p) integrar o Núcleo de Residência Pedagógica;

q) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

r) elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;

s) cadastrar e manter atualizado o currículo junto a Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em: <http://eb.capes.gov.br>; e

t) fazer menção expressa ao apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e a Faccat junto aos trabalhos publicados.

7.2. É vedado ao bolsista do Programa de Residência Pedagógica assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na Instituição.

8 DAS BOLSAS PRP/CAPES

8.1 Será concedida bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pela CAPES, diretamente ao beneficiário, em conta corrente, de titularidade do acadêmico, durante a execução do Programa. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta ou salário.



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ

8.2 A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.

8.3 O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o bolsista a ressarcir integralmente a CAPES de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente.

8.4 A não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

8.5 O início da vigência das bolsas dar-se-á somente após o recebimento, pela Capes, de ofício da Faccat, assinado pelo Coordenador Institucional, comunicando a data de início das atividades.

8.6 O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Caso as atividades sejam iniciadas após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.

8.7 A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre a Faccat e a Capes para a formalização do fomento previsto ao Programa, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

8.8 Após selecionado, é de inteira responsabilidade do bolsista, a informação correta dos respectivos dados bancários à Faccat, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais pela CAPES.

9 DAS BOLSAS DE ESTUDO DA FACCAT

9.1 Será concedida Bolsa de Estudo equivalente a 1 (uma) disciplina/semestre, de 60 horas, durante o período execução do Projeto.



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ

9.2 A Bolsa de Estudo será processada mensalmente pela Faccat, em conformidade com cronograma estabelecido pela CAPES.

9.3 O não cumprimento das disposições normativas e contratuais implica a assunção, pelo acadêmico, do pagamento das parcelas vincendas da matrícula realizada no valor integral da parcela.

10 VIGÊNCIA DAS BOLSAS

10.1 Os projetos institucionais de residência pedagógica tem vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.

10.2 Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

10.3 Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

- a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e
- c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

10.4 Os beneficiários de bolsa de residência não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente.

11 DAS SUBSTITUIÇÕES

11.1 A inobservância das disposições deste Edital, especialmente aquelas pontuadas no item 7, comprovando-se a conduta inadequada do aluno para assumir ou para manter a bolsa,



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ

implicará substituição por aluno suplente, chamado pela ordem de classificação, igualmente divulgada quando da publicação dos resultados deste Edital.

11.2 A substituição de bolsistas na modalidade de residência pedagógica somente poderá ser realizada por outro residente não bolsista do mesmo subprojeto.

12 DAS VEDAÇÕES

É vedado aos participantes do projeto receber bolsa:

- a) quando em débito de qualquer natureza com a Capes e com a Faccat;
- b) quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- d) quando acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública; e
- e) se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

13 DA SUSPENSÃO DAS BOLSAS

A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- b) suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- c) para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas ao Programa de Residência Pedagógica;
- d) averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; e
- e) averiguação de fraude.



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ

14 DO CANCELAMENTO

14.1 O bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
- b) inobservância das obrigações e normas estabelecidas ao Programa de Residência Pedagógica;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- d) comprovante de fraude;
- e) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- f) término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- g) encerramento do subprojeto ou projeto;
- h) término do prazo máximo de concessão; e
- i) a pedido do bolsista.

14.1 Para efeito do disposto na alínea “e”, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

14.2 Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.

15 DAS RAZÕES PARA A DEVOLUÇÃO DE VALORES À CAPES

15.1 São consideradas razões para a devolução de valores à Capes, sem prejuízo a outras:

- a) recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- b) acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública; e



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ

c) descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas pela CAPES, em especial junto a Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019 e Edital nº 01/2020, que dispõe sobre a concessão de bolsas no Programa de Residência Pedagógica.

16 DO RECURSO

Para o pedido de recurso, o candidato deverá manifestar-se por meio do seguinte e-mail: selecaoresidente@faccat.br.ar-se, anexando à mensagem o pedido de reconsideração devidamente fundamentado e assinado, até às 17 horas da data prevista no cronograma deste Edital.

17 DO RESULTADO FINAL

A relação dos candidatos selecionados e suplentes será divulgada até o dia 18 de setembro de 2020, no *site* da Faccat (www.faccat.br).

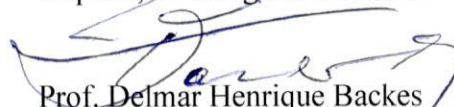
18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Ao realizar sua inscrição, o candidato estará manifestando sua ciência e concordância com o presente Edital, com o disposto na Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019 e Edital PRP/CAPES nº 1/2020, que disciplinam o Programa de Residência Pedagógica.

18.2 Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

18.3 Reserva-se ao Coordenador Institucional, em comum acordo com o Diretor-Geral e com o Docente Orientador, o direito de deliberar sobre os casos omissos e/ou não previstos neste Edital.

Taquara, 25 de agosto de 2020.


Prof. Delmar Henrique Backes
Diretor-Geral



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ

ANEXO A - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu,....., RG n.º,
declaro que disponho de horas semanais para o cumprimento das atribuições previstas neste Edital, como Residente, no Programa de Residência Pedagógica (Capes/Faccat).

Assinatura do Candidato

Data: / / 2020